

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO





## PARECER

TC-002157/026/15

Prefeitura Municipal: Guaimbê.

Exercício: 2015.

Prefeito: Albertino Domingues Brandão.

Advogados: Rogério Monteiro Barros (OAB/SP n° 205.472) e outros.

APLICAÇÃO NO ENSINO	27,27%
DESPESAS COM FUNDEB	100,00%
MAGISTÉRIO - FUNDEB	60,35%
DESPESAS COM PESSOAL	46,28%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	25,43%
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	4,39%

A Egrégia **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 23 de maio de 2017, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, consoante artigo 2°, inciso II da Lei Complementar n° 709/93 e do artigo 56, inciso II do Regimento Interno, decidiu emitir **parecer desfavorável** às contas do PREFEITO DE GUAIMBÊ atinentes ao exercício de 2015, com **recomendações** e **severas advertências** à Municipalidade para que ultime as providências saneadoras das deficiências consignadas nos componentes "I-Ambiente", "I-Cidades" e "I-Gov-Ti" do Índice de Efetividade dos Municípios - IEGM, e limite a abertura de crédito adicionais por excesso de arrecadação ao respectivo superávit (arrecadação) derivado da execução orçamentária do exercício.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 30 de maio de 2017.

RENATO MARTINS COSTA
Presidente

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Relator

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana,315, 3º A II – Centro – SP – CEP: 01017-906 - PABX: 3292-3529 INTERNET: www.tce.sp.gov.br - E-MAIL: gcecr@tce.sp.gov.br